

TRMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a elaboração e execução de pesquisa de reconhecimento da marca Senar visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos, organiza, executa e administra ações de ensino da FPR (Formação Profissional Rural) e a PS (Promoção Social) de jovens e adultos, homens e mulheres do meio rural. Também oferece atendimento gratuito, a milhares de brasileiros, todos os anos, contribuindo para a sua profissionalização, sua integração na sociedade, melhoria da qualidade de vida e para o pleno exercício da cidadania.

Acrescentam-se, ainda, as ações de Educação Formal (EFO) presencial, semipresencial e à distância (EaD), Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria, atividades de apoio agrosilvopastoril, atividades relativas à prestação de serviços.

O **SENAR-AR/MS** promove cursos e capacitações nos 79 municípios do estado, para desenvolver competências profissionais e sociais em diferentes profissões da zona rural. O portfólio de produtos da instituição contempla os Programas e Projetos Especiais que atendem desde a educação básica até a capacitação formal que oferece curso técnico de nível superior. Também com iniciativas que disponibilizam ações de saúde com consultas médicas e odontológicas para a população rural.

A pesquisa de reconhecimento da marca é estratégica para o fortalecimento institucional do **SENAR-AR/MS**, permitindo direcionar suas ações de comunicação e marketing com base em dados concretos. Esta ação contribui diretamente para a valorização da imagem da instituição, sendo essencial para mensurar o impacto das atividades desenvolvidas junto ao seu público-alvo e à sociedade em geral.

Essa abordagem em 02 (dois) públicos proporciona uma análise mais ampla e precisa sobre o posicionamento do **SENAR-AR/MS**, permitindo identificar oportunidades de melhoria na comunicação e fortalecer sua imagem de forma direcionada e assertiva. A partir dos resultados obtidos, a instituição poderá alinhar suas estratégias de marketing e relacionamento às expectativas e necessidades de seus públicos, garantindo maior eficiência na entrega de valor e contribuindo para a consolidação de uma marca forte, reconhecida e confiável.

Além disso, a realização da pesquisa contribui para o aprimoramento contínuo do relacionamento com a sociedade, ao possibilitar a compreensão da percepção institucional e a identificação de pontos fortes e aspectos que demandam evolução. Os dados obtidos servirão de base para o aperfeiçoamento das ações e estratégias institucionais, promovendo maior efetividade na comunicação e nas entregas realizadas.

A iniciativa também fortalece uma cultura de melhoria contínua, ao permitir o monitoramento da imagem institucional ao longo do tempo e a adoção de medidas mais assertivas, alinhadas às expectativas dos públicos atendidos. Complementarmente à abordagem quantitativa, haverá a inclusão de uma etapa qualitativa, que se faz necessária para aprofundar a compreensão sobre a percepção da marca **SENAR-AR/MS**. Enquanto a pesquisa quantitativa permite mensurar indicadores e identificar padrões, a abordagem qualitativa possibilita explorar motivações, opiniões, percepções e associações espontâneas dos públicos pesquisados. Essa combinação metodológica contribui para uma análise mais robusta e estratégica, permitindo não apenas identificar “o que” os públicos pensam, mas também “por que” pensam dessa forma, ampliando a capacidade de tomada de decisão institucional.

A pesquisa de avaliação da imagem institucional está diretamente vinculada ao ciclo de planejamento estratégico do SENAR 2025-2027, alinhando-se ao Objetivo Estratégico - Aprimorar a percepção da sociedade em relação à entrega de valor.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto necessário ao atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** segue detalhado:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)
1	PESQUISA DE RECONHECIMENTO DA MARCA PESQUISA QUANTITATIVA COM FOCO NA AVALIAÇÃO DO RECONHECIMENTO DA MARCA SENAR-AR/MS, PERCEPÇÃO DO PÚBLICO E CONHECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS. A PESQUISA SERÁ REALIZADA EM ABRANGÊNCIA ESTADUAL, CONSIDERANDO DIFERENTES PÚBLICOS E REGIÕES DO MATO GROSSO DO SUL. A METODOLOGIA DEVERÁ INCLUIR ETAPAS DE PLANEJAMENTO, DEFINIÇÃO DE AMOSTRAGEM, COLETA DE DADOS, TABULAÇÃO, ANÁLISE ESTATÍSTICA E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL EM FORMATO IMPRESSO E DIGITAL.	Serv.	01	R\$ 103.024,14	R\$ 103.024,14

A APLICAÇÃO DAS ENTREVISTAS E OS MEIOS DE COLETA PODERÃO VARIAR CONFORME O PÚBLICO-ALVO, SENDO DEFINIDOS EM CONJUNTO COM A EQUIPE TÉCNICA DO SENARAR/MS ANTES DA INICIAÇÃO DA PESQUISA, MAS DEVERÁ CONSIDERAR PELO MENOS A AMOSTRAGEM DE PÚBLICO GERAL E PRODUTORES, COM BASE EM PESQUISAS POPULACIONAIS DO IBGE DO ATUAL MOMENTO, COM NÍVEL DE CONFIANÇA DE PELO MENOS 95% E MARGEM DE ERRO DE ATÉ 5%. O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER REUNIÃO DE ALINHAMENTO NO PERÍODO ANTES DA PESQUISA E UTILIZAR SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS ENTREVISTAS; TABULAÇÃO E ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS DADOS. ALÉM DE CONSTAR NA PESQUISA ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL EM FORMATO IMPRESSO E DIGITAL, INCLUINDO PLANILHAS EM CSV OU EXCEL E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A EQUIPE TÉCNICA. ID INTERNO: 28302				
--	--	--	--	--

3.1.2. O valor total máximo estimado para a contratação é de **R\$ 103.024,14** (cento e três mil e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1. Como quesitos obrigatórios, a pesquisa deverá contemplar todas as regiões do Mato Grosso do Sul, com amostragem mínima de 600 (seiscentos) produtores rurais e 900 (novecentos) respondentes da sociedade em geral para a etapa quantitativa, sendo para essa etapa (quantitativa) o mínimo de 35 (trinta e cinco) perguntas e o máximo 42 (quarenta e dois). Para a etapa qualitativa, a amostragem mínima é de 24 (vinte e quatro) participantes, com entrevistas de, no máximo, 01 (uma) hora e meia, respeitando critérios estatísticos e metodológicos definidos neste instrumento.

3.2.1.1. A metodologia da pesquisa deverá obrigatoriamente observar os seguintes parâmetros mínimos:

- a) Abordagem quantitativa estruturada, com aplicação de questionário padronizado, com questões elaboradas pelo Senar/MS;
- b) Amostragem probabilística ou estratificada, garantindo representatividade regional;
- c) Nível de confiança mínimo de 95%, com margem de erro de até 5%;

- d) Aplicação de técnica complementar qualitativa e para essa etapa utilizar o uso da técnica de entrevistas em profundidade;
- e) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- f) Utilização de instrumentos validados previamente pelo **SENAR-AR/MS**.

3.2.2. Primeira Fase – Planejamento e Alinhamento

3.2.2.1. Reunião inicial entre a **CONTRATADA** e a equipe do **SENAR-AR/MS** para alinhamento da metodologia, que no mínimo, deve contar com coleta por telefone na etapa quantitativa para os dois públicos. Para a etapa qualitativa, a metodologia deverá ocorrer por vídeo chamada, para verificação de expressões faciais dos respondentes e captação de áudio.

3.2.2.1.1. Nesta fase, será realizada a abordagem das questões e detalhes que considere os objetivos da pesquisa: reconhecimento da marca, percepção do público e conhecimento de alguns produtos da marca. A **CONTRATADA** poderá propor questões, entretanto, o questionário final será de acordo com os interesses do **SENAR-AR/MS**

a) A **CONTRATADA** deverá contar com banco de respondentes. O **SENAR-AR/MS** não oferece banco de respondentes. A base deverá estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a legalidade da coleta, tratamento e uso das informações.

a.1) O **SENAR-AR/MS** poderá solicitar documentos comprobatórios da origem lícita da base de dados durante toda a execução contratual.

3.2.3. Segunda Fase – Definição da Amostragem e Segmentação

3.2.3.1. A pesquisa **quantitativa** será realizada com 600 (seiscentos) entrevistas com produtores rurais e 900 (novecentas) com a sociedade em geral. A amostra deverá contemplar, no mínimo, as seguintes macrorregiões do Estado de Mato Grosso do Sul: Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro, com distribuição proporcional considerando a distribuição populacional do Censo Agropecuário do IBGE 2022/2023.

3.2.3.2. A definição da amostra considera como base aproximadamente 80 (oitenta) mil produtores rurais (Censo Agropecuário 2022/2023) e uma população estimada de 2,8 milhões de habitantes no estado. Com os tamanhos amostrais propostos de 600 respondentes entre produtores rurais e 900 (novecentos) respondentes na sociedade em geral, estima-se um nível de confiança de 95%, com margem de erro aproximada de até 5% para produtores rurais e até 3,3% para a sociedade em geral, podendo variar conforme a dispersão das respostas.

3.2.3.3. Para a abordagem **qualitativa**, a **CONTRATADA** deverá realizar entrevistas por vídeo chamada, em profundidade, considerando amostra intencional e não probabilística. Com 24 participantes no total, sendo distribuídos igualmente entre os públicos de produtores rurais e sociedade em geral, garantindo diversidade regional e de perfis.

3.2.3.4. A **CONTRATADA** deverá possuir banco de respondentes. O **SENAR-AR/MS** não oferece banco de respondentes. Como comprovação, deve apresentar declaração de disponibilidade de base de contatos compatível com a execução da pesquisa, em conformidade com a LGPD, podendo o **SENAR-AR/MS** solicitar evidências documentais da origem lícita da base durante a execução contratual.

3.2.4. Terceira Fase – Coleta de Dados

3.2.4.1. Planejamento e execução de entrevistas telefônicas. No caso de entrevistas telefônicas, necessário uso de software específico para gravação e armazenamento dos dados.

3.2.4.1.1. Aplicação de questionário estruturado pelo **SENAR-AR/MS**, como consta no item **3.2.2.1.1.** deste instrumento, para garantir padronização das respostas.

3.2.4.2. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela disponibilização, gestão e utilização de base de contatos para realização das entrevistas, tanto da pesquisa quantitativa quanto qualitativa.

3.2.4.2.1. A base deverá estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a legalidade da coleta, tratamento e uso das informações.

3.2.4.2.2. A **CONTRATADA** será responsável também pela condução integral da etapa qualitativa, incluindo recrutamento dos participantes, aplicação de roteiro semiestruturado, elaborado em conjunto com o **SENAR-AR/MS**, mediação dos grupos ou entrevistas e registro das informações coletadas.

3.2.5. Quarta Fase – Tabulação e análise de dados

3.2.5.1. Organização dos dados coletados em base estruturada, contemplando a tabulação, consistência e cruzamento das informações, bem como a aplicação de análise estatística descritiva e inferencial, conforme os objetivos da pesquisa. A **CONTRATADA** deverá estruturar banco de dados completo, garantindo a rastreabilidade das informações e a integridade dos resultados.

3.2.5.2. Como entregáveis desta etapa, deverão ser disponibilizados os dados em formato editável (.xlsx), contendo a base bruta das respostas individuais, acompanhada de dicionário de dados com a descrição das variáveis, bem como as bases consolidadas utilizadas nas análises. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar gravações de, no mínimo, 10% das entrevistas quantitativas para fins de auditoria e validação pelo **SENAR-AR/MS**.

3.2.6. Quinta Fase – Relatórios e Apresentação dos Resultados

3.2.6.1. Elaboração de relatório técnico completo, contendo a descrição detalhada da metodologia aplicada, plano amostral, perfil dos respondentes, apresentação dos resultados gerais e segmentados, cruzamentos estatísticos, análise dos principais indicadores de

reconhecimento e percepção da marca, comparação com estudos anteriores, além da consolidação de insights. A comparação com estudos anteriores ficará condicionada à disponibilidade institucional dos respectivos questionários, relatórios e bases históricas.

3.2.6.2. O relatório deverá ser entregue em formato digital (PDF) e em, no mínimo, 05 (cinco) vias impressas, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos pela execução da pesquisa. As vias impressas integrarão o acervo institucional do **SENAR-AR/MS**, servindo como material de consulta e referência para o planejamento de ações futuras da **UNICOM** e das áreas finalísticas, especialmente para subsidiar estratégias, adequações e melhorias identificadas a partir dos resultados da pesquisa.

a) Adicionalmente, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar painel interativo, em formato compatível com Power BI Desktop (.pbix) ou em ambiente web, sem custo adicional de licenciamento ao **SENAR-AR/MS** durante o período de vigência contratual. O painel deverá permitir a visualização dos principais indicadores e o cruzamento dinâmico de variáveis, tais como região, perfil e público.

3.2.6.2.1. Deverão ser entregues, também, as bases de dados em formato editável (.xlsx), contendo os dados consolidados e as tabelas utilizadas no relatório, de forma a possibilitar a leitura, conferência e reutilização das informações pelo **SENAR-AR/MS**.

3.2.6.3. A apresentação dos resultados deverá ser realizada por meio de material executivo em formato digital, com realização de reunião para exposição e validação junto à equipe do **SENAR-AR/MS**. A apresentação dos resultados poderá ser realizada de forma remota, por videoconferência, ou presencialmente na sede do **SENAR-AR/MS**, mediante solicitação expressa do **SENAR-AR/MS**.

3.2.6.4. Para fins de aceite, serão considerados como critérios mínimos: a entrega do relatório técnico final em formato digital (PDF) e em, no mínimo, 05 (cinco) vias impressas, devidamente assinadas; a disponibilização do painel interativo nas condições previstas no item 3.2.6.2; a entrega das bases de dados consolidadas e tabelas utilizadas no relatório em formato editável (.xlsx); a entrega do material executivo utilizado na apresentação dos resultados; e, quanto às gravações das entrevistas quantitativas, a disponibilização da amostra mínima de 10% prevista no item 3.2.5.2. Todos os entregáveis deverão estar em conformidade com a metodologia aprovada, apresentar consistência e integridade dos dados e ser submetidos à validação formal pelo **SENAR-AR/MS**.

3.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for

necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução técnica da pesquisa deverá ocorrer em até 50 (cinquenta) dias corridos, sendo até 30 (trinta) dias corridos para a coleta de dados e até 20 (vinte) dias corridos para a consolidação, análise e entrega dos produtos finais, que deverão ser entregues em formato digital e impresso, em conformidade com as características e quantidades estabelecidas neste instrumento, atendendo às necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.2. O início da execução somente poderá ocorrer após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da solicitação formal expedida pelo **SENAR-AR/MS**, contendo as especificações e etapas a serem executadas. A referida solicitação será encaminhada por meio de e-mail institucional.

4.3. O objeto será considerado definitivamente aceito após a conclusão da pesquisa e a entrega integral dos produtos previstos neste instrumento, mediante aprovação pelo **SENAR-AR/MS** do relatório final, em formato impresso e digital (PDF), e do painel interativo em ferramenta de *business intelligence*, disponibilizado em ambiente web durante o período de vigência contratual.

4.3.1. O **SENAR-AR/MS** terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento, para análise e manifestação quanto à aprovação. Caso sejam identificadas inconsistências, inadequações ou necessidade de ajustes, a **CONTRATADA** deverá realizar as correções apontadas e reapresentar os produtos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional, ficando o aceite definitivo condicionado à aprovação da versão corrigida pelo **SENAR-AR/MS**.

4.3.2. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do objeto.

4.4. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar o serviço prestado de forma insatisfatória, ou que apresente defeitos ou até mesmo seja considerado imprestável, devendo a **CONTRATADA** promover a correção às suas expensas, bem como, poderá cancelar o Contrato ou documento equivalente, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.5. A aprovação do objeto pela inspeção, ou a sua dispensa, não diminui nem altera a plena garantia devida pela **CONTRATADA**, tampouco exclui sua responsabilidade civil por vícios de qualidade ou quantidade na execução do serviço, ou por disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas à **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do serviço ou no respectivo prazo de garantia, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 20 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.6. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais aplicáveis à prestação dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** corrigir, sem ônus adicional, quaisquer inconsistências, falhas metodológicas, erros materiais, omissões ou não conformidades identificadas nos produtos entregues, durante o prazo de vigência contratual ou até o recebimento definitivo do objeto, quando decorrentes de sua responsabilidade.

4.7. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à execução dos serviços, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência contratual será de **07 (sete) meses**, contemplando os atos de formalização, execução, validação, recebimento definitivo e encerramento contratual.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto, será efetuado **em parcela única**, após a conclusão da pesquisa e a entrega definitiva do objeto, mediante aprovação pelo **SENAR-AR/MS** do relatório final em formato impresso e digital (PDF) e do painel interativo em ferramenta de *business intelligence* disponibilizado em ambiente web, durante o período de vigência contratual, conforme item 3.2.6.2 deste instrumento.

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte e cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**, onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.1.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.1.3. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.1.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.1.1**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3 A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada do relatório final da pesquisa, em formato PDF, entregue unicamente após a sua realização e compilação de dados, comprovando a execução do projeto, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: o serviço faturado, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária de natureza jurídica, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2.1** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.

7.1.14. Reconhecer que todos os documentos, informações, dados, bases de dados, relatórios, análises, resultados, gravações, materiais e demais produtos disponibilizados pelo **SENAR-AR/MS** ou gerados durante a execução do objeto serão de titularidade do **SENAR-AR/MS**, ficando vedada à **CONTRATADA** sua utilização, reprodução, divulgação, publicação, compartilhamento ou disponibilização a terceiros, total ou parcialmente, para finalidade diversa da execução contratual, sem prévia e expressa autorização do SENAR-AR/MS, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – (LGPD).

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão:

8.1.1. Comprovar aptidão para prestação de serviço com características semelhantes ao objeto deste instrumento, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome.

8.1.2. O documento deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período da prestação dos serviços anteriormente realizada, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente), O **SENAR-AR/MS** poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares e promover diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas, bem como esclarecer quaisquer dúvidas que venham a surgir quanto ao conteúdo ou à veracidade do atestado apresentado.

8.1.3. Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **8.1**, o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

8.2. As empresas interessadas deverão possuir regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).